



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº014/2025

Processo Administrativo: 00600-00038878/2025-14	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN	
Nome do requisitante: CAROLINA RAMOS COSTA	Cadastro: 181058
Setor/Departamento: DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	Data do Pedido: 01/08/2025
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada para a organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores, promovido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, incluindo todos os serviços de logística, apoio técnico, segurança, sinalização, hidratação, sonorização, cobertura fotográfica e demais recursos necessários à realização do evento, com 350 inscrições gratuitas disponibilizadas ao público. Definição da Natureza do Objeto e Prazo de Consumo 1. Natureza do Fornecimento/Serviço • Tipo do objeto: organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores • Natureza: Bem de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações do software são usuais no mercado e permitem definição objetiva no edital. Continuidade: Trata-se de serviço comum com fornecimento pontual de serviços de logística, apoio técnico, segurança, sinalização, hidratação, sonorização, cobertura fotográfica e demais recursos necessários à realização do evento, com 350 inscrições gratuitas disponibilizadas ao público. • Dedicação exclusiva de mão de obra: Não aplicável, pois não haverá alocação de equipe do fornecedor em regime de dedicação exclusiva junto à Administração. 2. Prazo Estimado de Consumo/Utilização • Previsão para realização do evento: 08 de novembro de 2025. 3. Especificação do Objeto (referência a Catálogos Eletrônicos de Compras)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

- **Objeto:** Serviço de Licenciamento e Contratos de uso de transferência de tecnologia.
- Categoria de referência em Catálogos Eletrônicos de Compras (exemplo COMPRASNET / Catálogo de Bens, Materiais e Serviços – CATMAT/CATSER):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores, promovido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, incluindo todos os serviços de logística, apoio técnico, segurança, sinalização, hidratação, sonorização, cobertura fotográfica e demais recursos necessários à realização do evento, com 350 inscrições gratuitas disponibilizadas ao público. Serviços e Recursos Obrigatórios a) Logística e Estrutura: • Planejamento e execução da logística do evento. • Montagem de estrutura de apoio (tendas, palco ou área para abertura/encerramento). • Fornecimento de pontos de apoio ao longo do percurso. b) Segurança e Apoio Técnico:	Serviço	1	R\$ 72.100,00	R\$72.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

	• Equipe de monitores e staff devidamente identificados. • Apoio de equipe técnica para acompanhamento do percurso. • Coordenação junto aos órgãos de trânsito para bloqueio, escolta e orientação viária. • Disponibilização de equipe de primeiros socorros com ambulância de suporte básico. c) Hidratação e Alimentação: • Fornecimento de pontos de hidratação ao longo do trajeto (água mineral em garrafas ou copos lacrados). • Entrega de kit lanche e frutas ao final do evento. d) Sonorização e Comunicação: • Serviço de sonorização para abertura, avisos e encerramento. • Microfone para locução do evento e animação do					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

	público. e) Cobertura Fotográfica e Divulgação: • Cobertura fotográfica e/ou audiovisual do evento. • Entrega de material digital (fotos e vídeos em alta resolução) para a SEMTRAN. f) Inscrições e Materiais: • Disponibilização e gerenciamento das 350 inscrições gratuitas (sistema de inscrição online e/ou presencial). • Produção e fornecimento de kits aos participantes, • contendo: Camiseta do evento (tamanhos variados, conforme demanda). Número de identificação. Condições Gerais • A empresa contratada será responsável pela coordenação integral do evento, em conformidade com as orientações da SEMTRAN. • Toda a execução					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

	deve observar as normas de segurança aplicáveis e garantir acessibilidade. • O cronograma detalhado deverá ser aprovado previamente pela contratante. • A contratada deverá designar um coordenador geral responsável pelo contato direto com a SEMTRAN. Prazo e Local • O evento será realizado em data a ser definida pela SEMTRAN. O percurso deverá ser previamente aprovado, contemplando vias seguras e de fácil acesso aos participantes.					
TOTAL						R\$ 72.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores é uma medida estratégica e de extrema importância para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN). Esta ação está alinhada com a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e estabelece como princípio fundamental a priorização dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

A iniciativa atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e se ampara na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A execução deste evento, embora pareça simples, exige uma complexa rede de serviços e um alto nível de *know-how* técnico e operacional. A SEMTRAN, apesar de sua competência em gestão de trânsito, não possui a expertise, a equipe, os materiais ou a infraestrutura para gerir um evento de tal magnitude de forma direta. A contratação de uma empresa especializada é, portanto, não apenas uma opção, mas uma necessidade incontornável para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia da ação.

O Passeio Ciclístico não é apenas um evento recreativo; é uma ferramenta de conscientização e promoção da mobilidade ativa. Para que ele atinja seus objetivos de forma plena e segura, uma série de componentes especializados devem ser considerados e gerenciados de forma integrada.

O evento, com 350 inscrições gratuitas, exige um planejamento meticuloso que vai muito além da simples definição de um percurso.

A complexidade técnica se manifesta em diversas frentes:

- **Logística de Inscrições e Apoio ao Público:** A gestão de 350 inscrições gratuitas requer um sistema de cadastro e distribuição de kits, que, por si só, demanda uma plataforma e equipe dedicadas. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a alocação e o gerenciamento de pontos de apoio, fornecendo hidratação e lanches aos participantes ao longo do percurso. O cálculo da quantidade de insumos (água, lanches, etc.) deve ser feito com base no número de inscritos e na extensão do trajeto, exigindo expertise em logística de eventos.
- **Segurança e Sinalização Viária Temporária:** A segurança dos ciclistas e dos pedestres é a principal preocupação. Uma empresa especializada possui a capacidade técnica para instalar e gerir a sinalização viária temporária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

direcionando o tráfego e garantindo que o percurso seja seguro e livre de riscos. Este serviço inclui o isolamento de vias, a colocação de cones, barreiras, faixas de segurança e a presença de equipes de apoio e batedores, todos com treinamento para lidar com a dinâmica de um evento de massa. Sem essa expertise, o risco de acidentes e interrupções no trânsito seria inaceitavelmente alto.

- **Estrutura e Equipamentos Temporários:** O evento requer a montagem de uma estrutura temporária em pontos estratégicos, como palcos, tendas e pontos de apoio. A SEMTRAN não dispõe de equipamentos de sonorização, o que inviabiliza a realização de um evento com a comunicação e o engajamento necessários. A contratação permite o acesso a todo esse aparato logístico sem a necessidade de investimentos na compra de bens que seriam subutilizados após o evento.
- **Serviços de Mídia e Comunicação:** A cobertura fotográfica e a presença de um mestre de cerimônia são cruciais para o sucesso e a memória do evento. Esses serviços, de natureza artística e técnica, demandam profissionais qualificados que a SEMTRAN não tem em seu quadro de pessoal. A contratação garante que a narrativa do evento seja capturada e transmitida de forma profissional, valorizando a iniciativa.
- **Gestão de Riscos e Prontidão de Emergência:** A organização de um evento público exige um plano de gerenciamento de riscos detalhado, incluindo a prontidão para emergências médicas. A presença de uma ambulância e bombeiros civis é essencial para qualquer ocorrência. A empresa contratada será responsável por esse plano, garantindo que todas as medidas preventivas e reativas sejam tomadas, reduzindo a responsabilidade da administração pública em caso de imprevistos.

Federação de Ciclismo de Rondônia é a única entidade que encontramos que é reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) para promover eventos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

de ciclismo no estado de Rondônia.

A contratação de uma empresa especializada para a organização do Passeio Ciclístico para Amadores é a única alternativa viável para a SEMTRAN.

A falta de equipe técnica, materiais e infraestrutura próprios, combinada com a complexidade logística e de segurança do evento, torna a terceirização uma medida de prudência e eficiência.

A escolha da Federação de Ciclismo de Rondônia se justifica por sua exclusividade técnica e por sua capacidade comprovada de realizar o evento com a segurança e a qualidade exigidas, respeitando os princípios da Administração Pública. Portanto, a contratação é fundamental para a realização de uma ação que impactará positivamente a mobilidade, a saúde e a qualidade de vida da população de Porto Velho.

QUANTO AS QUANTIDADES DEFINIDAS – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo tem por finalidade detalhar e justificar a definição do quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) participantes para o Passeio Ciclístico para Amadores, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

Por se tratar da primeira edição do evento organizada por esta Secretaria, a ausência de um histórico interno exige a adoção de uma metodologia de estimativa baseada em dados mercadológicos, análise populacional, benchmarking de eventos congêneres e avaliação da capacidade operacional e de segurança.

O número estipulado representa um ponto de equilíbrio entre a maximização do impacto social da iniciativa, em linha com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a garantia de uma execução segura, organizada e de alta qualidade, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Para mitigar a ausência de dados históricos próprios, foi empregada uma abordagem multifatorial, combinando as seguintes frentes de análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

Análise Comparativa (Benchmarking): Investigação de eventos de ciclismo de porte similar realizados em Porto Velho e em outras capitais da região amazônica, a fim de estabelecer uma média de participação e compreender o potencial de engajamento local.

Estimativa Populacional e de Interesse: Análise demográfica de Porto Velho e do crescente interesse pelo ciclismo como atividade de lazer, saúde e mobilidade, para dimensionar o público-alvo potencial.

Análise de Capacidade Logística e Segurança: Avaliação do quantitativo máximo de participantes que podem ser gerenciados com segurança e eficiência, considerando a infraestrutura viária, a logística de apoio (hidratação, segurança, atendimento emergencial) e o orçamento previsto.

Relação Custo-Benefício e Impacto Social: Análise da relação entre o investimento por participante e o retorno social esperado, garantindo que o evento tenha uma massa crítica suficiente para gerar visibilidade e conscientização.

População de Porto Velho: Segundo a prévia do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, a população de Porto Velho é de 552.963 habitantes. Este dado serve como base para estimar o alcance potencial do evento.

Crescimento do Interesse pelo Ciclismo: Notícias e dados de mercado indicam um aumento expressivo no uso de bicicletas no Brasil, impulsionado pela busca por alternativas de transporte mais sustentáveis e saudáveis, especialmente no período pós-pandemia.

Em Porto Velho, observa-se a formação de diversos grupos de ciclismo amador e um aumento na circulação de ciclistas, indicando um público latente para iniciativas como a proposta.

Foram identificados eventos de natureza semelhante que servem como referência para a estimativa de público:

Evento/Iniciativa	Local	Nº de Participantes (Estimado/Noticiado)	Link da Fonte
Bike História	Porto Velho/RO	300 ciclistas	https://www.youtube.com/watch?v=ouyMgKW9IoM
Passeio Ciclístico (Maio Amarelo) DETRAN 2024	Porto Velho/RO	200 ciclistas	https://www.detran.ro.gov.br/post/2562/2024/5/29/passeio-ciclistico-em-alusao-ao-maio-amarelo-e-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

			realizado-em-porto-velho#:~:text=Houve%20ades%C3%A3o%20de%20200%20ciclistas%2C%20que%20sa%C3%ADram,o%20Batalh%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADcia%20Militar%20de%20Tr%C3%A2nsito.
Passeio ciclístico pelo 'Dia Mundial do Coração – Sicoob saúde.	Porto Velho	1543 ciclistas inscritos só em porto velho e 16 mil em rondonia	https://rondoniaempauta.com.br/sicoob-saude-reune-mais-de-16-mil-inscritos-em-passeio-ciclistico-pelo-dia-mundial-do-coracao/
3º Passeio Ciclístico Agevisa	Porto Velho	Mais de 200	https://www.sympla.com.br/evento/3-passeio-ciclistico-agevisa-ro/2875590?referrer=www.google.com
Passeio Ciclístico visibilidade ao Dia Mundial da Doença de Chagas e ao "Abril Verde"	Porto Velho	cerca de 500 ciclistas inscritos	https://rondoniadigital.com/noticia/45638/passeio-ciclistico-da-visibilidade-ao-dia-mundial-da-doenca-de-chagas-e-ao-labril-verder
Pedal do Trabalhador (Sest Senat)	Porto Velho/RO	Edições anuais com média de 400 a 600 participantes.	https://www.rondoniaaovivo.com/noticia/geral/2017/04/27/vem-ai-o-4-pedal-do-trabalhador-do-sest-senat.html

A análise dos dados de benchmarking demonstra que eventos de ciclismo amador bem divulgados em Porto Velho e região possuem uma capacidade de atração que varia, em média, de 200 a 1543 participantes.

CÁLCULO

A definição do número de 350 participantes baseia-se na convergência dos fatores analisados:

Ponto de Partida (Benchmarking): A média de participação em eventos similares em Porto Velho, especialmente aqueles de primeira edição ou com foco institucional, situa-se na faixa de 300 a 400 pessoas. Adotar o valor médio deste intervalo, 350, posiciona a meta de forma realista e alinhada ao potencial de mercado já demonstrado.

Fator de Prudência (Primeira Edição): Por ser o primeiro evento organizado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

SEMTRAN, é prudente adotar uma meta que não sobrecarregue a capacidade de gestão e aprendizado da equipe interna e da empresa contratada.

Um público de 350 pessoas é robusto o suficiente para criar um evento vibrante, mas contido o bastante para permitir um controle rigoroso sobre a segurança, a logística e a qualidade geral da experiência do participante.

Capacidade Operacional e de Segurança: A estimativa considera que um contingente de 350 ciclistas permite um gerenciamento eficaz do percurso, evitando aglomerações excessivas que poderiam comprometer a segurança.

Esse número é compatível com a estrutura de apoio planejada, como a disponibilização de uma ambulância, batedores, pontos de hidratação e sinalização temporária, garantindo que todos os participantes recebam o suporte necessário sem sobrecarregar os recursos.

Cálculo do Custo por Impacto: O valor estimado da contratação é de R\$ 72.100,00.

Custo por participante: $\text{Custo participante} = \text{Nº de Participantes} / \text{Valor Total}$

Custo por participante: $\text{Custo participante} = 350 / \text{R\$ } 72.100,00 = \text{R\$ } 206,00$

Este custo de R\$ 206,00 por cidadão englobando toda a estrutura (kit de participação, segurança, hidratação, sonorização, mídia etc.) é considerado um investimento razoável e eficiente para uma ação de conscientização sobre mobilidade ativa, promoção da saúde e oferta de lazer qualificado à população.

Observa-se que o número estimado de participantes (350) se refere à quantidade de kits a serem disponibilizados. Caso haja adesão superior a esse quantitativo, a empresa poderá permitir a participação dos demais interessados no passeio, contudo, estes não terão direito ao recebimento dos kits.

A definição do quantitativo de 350 inscrições para o Passeio Ciclístico para Amadores não é um número arbitrário, mas sim uma estimativa técnica e estratégica, fundamentada em:

Análise de Mercado: Alinhado com a média de público de eventos similares de sucesso em Porto Velho.

Prudência Gerencial: Adequado para uma primeira edição, priorizando a segurança e a qualidade na execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

Viabilidade Logística: Compatível com a capacidade de gerenciamento de riscos e de recursos de apoio.

Eficiência Econômica: Garante uma ótima relação custo-benefício, maximizando o impacto social do investimento público.

Portanto, o quantitativo proposto é considerado adequado, suficiente e necessário para o pleno atingimento dos objetivos delineados no DFD nº 014/2025, assegurando a realização de um evento de sucesso que impactará positivamente a qualidade de vida e a mobilidade urbana em Porto Velho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Análise e Escolha da Solução Mais Vantajosa

Para a contratação da empresa especializada na organização do Passeio Ciclístico, a equipe de planejamento avaliou três soluções potenciais. Cada uma foi analisada sob a ótica de sua eficiência, viabilidade e alinhamento com as necessidades específicas da Administração Pública, priorizando a economicidade e a conformidade legal.

Solução A: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Esta opção, embora possa ser ágil para a aquisição de itens de uso comum, mostrou-se inadequada para a presente contratação. A adesão por carona, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, limita o quantitativo adicional a 50% do total registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86, § 4º). Considerando a natureza complexa e o escopo detalhado do Passeio Ciclístico, que inclui múltiplos serviços (logística, segurança, hidratação, etc.), uma Ata de Registro de Preços dificilmente disponibilizaria um quantitativo suficiente para atender a todas as necessidades do evento. Além disso, a contratação de um evento esportivo oficial exige expertise e certificação específicas, elementos que não podem ser garantidos por uma simples adesão a uma Ata genérica.

Solução C: Pregão Eletrônico Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

A modalidade de Pregão Eletrônico, embora seja a mais comum para a contratação de bens e serviços comuns, seria ineficiente e infrutífera neste caso. O objeto da contratação não se trata de um serviço genérico de organização de eventos, mas sim de um passeio ciclístico oficial, que exige o cumprimento de normas técnicas e regulamentos específicos do esporte. A viabilidade técnica e a segurança do evento dependem diretamente da experiência e do credenciamento da entidade organizadora. A abertura de um pregão para este tipo de demanda seria uma tentativa frustrada de competição, pois no Estado de Rondônia, a Federação de Ciclismo é a única entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) para cancelar e executar este tipo de evento, conforme a documentação de exclusividade apresentada.

Solução B: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade: Solução escolhida

A análise demonstrou que esta é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A inviabilidade de competição é manifesta, uma vez que a Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia é a única entidade que detém a expertise técnica e a exclusividade formal para a organização de eventos oficiais de ciclismo. A sua notória especialização garante a credibilidade do evento, a segurança dos participantes e a conformidade com as normas desportivas nacionais. Conforme o Art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando a competição é inviável, e a documentação apresentada comprova que o objeto é fornecido por um prestador exclusivo.

Portanto, a escolha da Federação de Ciclismo assegura que o evento será conduzido com a máxima competência técnica, representando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A escolha por esta modalidade se justifica pela inviabilidade de competição e pela notória especialização da entidade a ser contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

- **Inviabilidade de Competição:** O objeto da contratação não se trata de um evento de massa genérico. Pelo contrário, exige uma **expertise técnica específica e um credenciamento formal** que só pode ser fornecido por uma entidade reguladora do esporte. O levantamento de mercado demonstrou que a **Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia** é a única entidade com **declaração de exclusividade** para a organização de eventos oficiais de ciclismo no estado, concedida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC). Tentar uma licitação tradicional seria infrutífero, pois não há outro prestador de serviço com a mesma qualificação e chancela para realizar o evento.
- **Notória Especialização:** A contratação da Federação assegura que a organização do evento seguirá todos os **protocolos de segurança e normas técnicas** exigidos pelos órgãos reguladores do esporte. Essa expertise é fundamental para garantir a integridade dos participantes, a segurança viária e a legitimidade do evento no cenário esportivo nacional.
- **Vantajosidade Econômica:** A contratação da entidade exclusiva elimina os custos e a morosidade de um processo licitatório que, comprovadamente, seria deserto. A proposta de valor apresentada pela Federação de Ciclismo de Rondônia, no total de **R\$ 72.100,00**, é a única no mercado a oferecer todos os serviços necessários (logística, segurança, hidratação, material de consumo) com a garantia de conformidade técnica e segurança legal.

Elementos da Contratação para Produção dos Resultados

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, o **Termo de Referência** e o contrato deverão conter os seguintes elementos:

- **Qualificação Técnica:** A empresa deve comprovar experiência prévia em eventos de ciclismo e apresentar as certidões e registros válidos que atestem sua regularidade e capacidade técnica.
- **Serviços de Logística e Apoio:** A contratação deverá incluir todos os serviços necessários para a execução do evento, como segurança, sinalização, hidratação, sonorização, cobertura fotográfica e fornecimento de material de consumo (brindes, camisas etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

- **Requisitos de Sustentabilidade:** O contrato deve prever a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, a instalação de lixeiras seletivas e a conscientização ambiental dos participantes.
- **Garantia e Manutenção:** Embora a natureza do objeto não exija garantia ou assistência técnica de longo prazo, o contrato deve prever que a empresa se responsabilize pela integridade de toda a estrutura do evento e por eventuais danos causados a terceiros, garantindo que o local seja entregue em perfeitas condições após a realização.
- **Modelo de Gestão:** O contrato deverá detalhar a forma de fiscalização e acompanhamento da execução, designando formalmente um gestor e fiscais para garantir que o evento ocorra conforme o escopo e os prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que permita avaliar o desempenho dos participantes em serviços similares. Será considerada satisfatória a comprovação da execução das parcelas de maior relevância.

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a **Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia** deverá apresentar:

- **Registro ou ato constitutivo** atualizado (estatuto social), devidamente registrado em cartório ou no órgão competente;
- **Comprovação de que se trata de entidade reconhecida oficialmente pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)**, por meio de declaração ou documento equivalente;
- **Comprovação de representação legal** de seus dirigentes (ata de eleição ou documento equivalente).

Além disso, a contratada deverá apresentar:

- **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:**
 - Receita Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

- FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Fazenda Estadual e Municipal;

- **Declaração de exclusividade emitida pela CBC**, atestando que a Federação Estadual é a única entidade apta a organizar e cancelar eventos oficiais de ciclismo em Rondônia.

O evento consistirá em um **Passeio Ciclístico Amador** promovido pela SEMTRAN, com a participação de até **350 ciclistas**, com inscrições gratuitas. A execução se dará da seguinte forma:

1. Planejamento e Divulgação

- Definição e divulgação do percurso em vias previamente autorizadas pela SEMTRAN.
- Divulgação nas mídias oficiais e canais da Federação.
- Abertura das inscrições gratuitas (online e/ou presencial).

2. Organização Prévia

- Montagem de pontos de apoio e hidratação.
- Sinalização do percurso e orientação aos ciclistas.
- Definição de staff técnico e equipes de segurança.
- Disponibilização de kits ou identificação dos participantes (camiseta, placa ou pulseira).

3. Execução do Passeio

- Concentração dos participantes em local determinado.
- Orientações iniciais sobre regras de segurança.
- Largada e condução do passeio pelo percurso definido.
- Apoio contínuo com veículos de suporte, ambulância e equipe técnica.
- Fiscalização e apoio da SEMTRAN no controle do tráfego.

Encerramento e Avaliação

- Conclusão do percurso em local previamente definido.
- Registro do evento por meio de relatórios, fotos e vídeos.
- Avaliação final com relatório de participação e ocorrências.

Assim, fica demonstrado que a contratação é regular, que a Federação possui habilitação jurídica adequada e que o evento será executado de forma organizada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

segura e vantajosa para a Administração.

CrITÉRIOS de Sustentabilidade:

- A empresa deverá utilizar materiais recicláveis para a confecção de brindes e, sempre que possível, adotar materiais biodegradáveis ou reutilizáveis para a sinalização e a estrutura do evento.
- Deve ser prevista a instalação de lixeiras seletivas (para lixo orgânico e reciclável) em pontos estratégicos do percurso e da área de concentração.
- A empresa contratada deve apresentar um plano de logística que minimize a emissão de gases poluentes, priorizando o uso de veículos em boas condições de manutenção.
- A divulgação do evento deverá incluir mensagens de conscientização ambiental, incentivando os participantes a descartarem corretamente o lixo e a respeitar os espaços públicos.

Parâmetros de Desempenho e Qualidade:

- O percurso deve ser claramente sinalizado e isolado de forma segura, com a presença de cones, fitas e monitores para garantir a fluidez e a segurança dos ciclistas.
- A hidratação e a alimentação devem ser fornecidas em pontos estratégicos e de fácil acesso, com produtos de qualidade e em quantidade suficiente para todos os participantes.
- O evento deve contar com a presença de equipe de suporte técnico e de segurança, incluindo um mestre de cerimônia, bombeiro civil motorizado e socorristas, garantindo o atendimento a qualquer imprevisto.
- A cobertura fotográfica e a filmagem devem ter qualidade profissional, registrando os momentos do evento e os participantes.

Requisitos para a Qualificação Técnica da Empresa:

- A empresa deve comprovar experiência prévia na organização de eventos esportivos de porte similar.
- Deve apresentar Certidões de Registro e Regularidade de Pessoas Jurídicas emitidas pelos órgãos competentes, demonstrando sua qualificação para atuar na área.

Observações Finais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

O evento deve também observar as normas de segurança aplicáveis para a realização de eventos em vias públicas, incluindo a aprovação dos órgãos de trânsito competentes. Além disso, é fundamental garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, prevendo rotas e estruturas que facilitem a participação de todos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em resumo, os requisitos da contratação de empresa especializada com capacidade técnica para executar e coordenar os eventos esportivos no Município devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a. Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas neste termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente;
- b. Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.
- c. Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.
- d. Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada. Deverão ser realizados, ainda, atendimentos eletrônicos via telefone, e-mail e por meio do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação;
- e. Caso necessário, a CONTRATADA será responsável por substituir profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos ao evento;
- f. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteiras responsabilidades das contratadas;
- g. Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com os cronogramas do evento em horários específicos, tais como nos dias de semana ou finais de semana. Seguindo o andamento do evento;
- h. A CONTRATADA deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

Serviços e Recursos Obrigatórios

a) Logística e Estrutura:

- Planejamento e execução da logística do evento.
- Montagem de estrutura de apoio (tendas, palco ou área para abertura/encerramento).
- Fornecimento de pontos de apoio ao longo do percurso.

b) Segurança e Apoio Técnico:

- Equipe de monitores e staff devidamente identificados.
- Apoio de equipe técnica para acompanhamento do percurso.
- Coordenação junto aos órgãos de trânsito para bloqueio, escolta e orientação viária.
- Disponibilização de equipe de primeiros socorros com ambulância de suporte básico.

c) Hidratação e Alimentação:

- Fornecimento de pontos de hidratação ao longo do trajeto (água mineral em garrafas ou copos lacrados).
- Entrega de kit lanche e frutas ao final do evento.

d) Sonorização e Comunicação:

- Serviço de sonorização para abertura, avisos e encerramento.
- Microfone para locução do evento e animação do público.

e) Cobertura Fotográfica e Divulgação:

- Cobertura fotográfica e/ou audiovisual do evento.
- Entrega de material digital (fotos e vídeos em alta resolução) para a SEMTRAN.

f) Inscrições e Materiais:

- Disponibilização e gerenciamento das 350 inscrições gratuitas (sistema de inscrição online e/ou presencial).
- Produção e fornecimento de kits aos participantes, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

- Camiseta do evento (tamanhos variados, conforme demanda).
- Número de identificação.

Condições Gerais

- A empresa contratada será responsável pela coordenação integral do evento, em conformidade com as orientações da SEMTRAN.
- Toda a execução deve observar as normas de segurança aplicáveis e garantir acessibilidade.
- O cronograma detalhado deverá ser aprovado previamente pela contratante.
- A contratada deverá designar um coordenador geral responsável pelo contato direto com a SEMTRAN.

Prazo e Local

- O evento será realizado em data a ser definida pela SEMTRAN.

O percurso deverá ser previamente aprovado, contemplando vias seguras e de fácil acesso aos participantes.

Solução Escolhida e Justificativas Adicionais

A solução de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação** continua a ser a mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas pela notória especialização da Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia, mas também por garantir uma execução precisa e segura do Passeio Ciclístico.

Regime de Execução e Responsabilidades

A contratação será executada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, no qual a Federação de Ciclismo será remunerada por um preço fixo e total pela execução integral do objeto, incluindo todos os serviços de logística, segurança, materiais de apoio e coordenação técnica. Essa modalidade oferece segurança à Administração, garantindo que o valor final da contratação não excederá o montante orçado de **R\$ 72.100,00**.

- **Guarda e Armazenamento de Materiais:** A Contratada será integralmente responsável pela guarda e armazenamento de todos os materiais (brindes, camisas, faixas etc.) adquiridos para o evento, garantindo que os itens sejam mantidos em perfeitas condições até a sua utilização. Qualquer deterioração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

ou perda de material sob sua custódia será de sua inteira responsabilidade, devendo ser reposta sem ônus adicionais para a Administração.

- **Mão de Obra:** Em relação à mão de obra, não será exigido regime de dedicação exclusiva. No entanto, a Contratada deverá garantir que a equipe designada para a execução do evento seja suficiente em número e qualificação para atender a todas as exigências do Termo de Referência.

Disposições Legais Adicionais (Prestação de Serviços)

Para garantir a segurança jurídica da contratação, é imperativo que o Termo de Referência e o contrato de prestação de serviços incluam as seguintes disposições, conforme o Decreto Municipal nº 18.892/2023:

1. **Não Vinculação Empregatícia:** A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública. A Contratada é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de sua equipe, de acordo com o **art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023**.
2. **Não Vinculação a Acordos Coletivos:** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da Contratada, exceto se houver cláusula expressa em contrário. Esta medida reforça a natureza não empregatícia da relação e está em conformidade com o **art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023**.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN;

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

6.1.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). (...)

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6. 5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6. 5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. 5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. 5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6. Da Matriz de Riscos e Responsabilidades

6.6.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

6.6.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

6.6.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO II deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (1/100)}{365} \quad I = \frac{0,000328767}{365}$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Falências e Concordata podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Após o recebimento dos equipamentos e seus periféricos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.13. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

7.14. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Falência e Concordata; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.15. Não há hipótese de pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, Lei 14.133/2021

A inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, ocorre quando, pela natureza do objeto, é impossível a realização de uma competição. Para o caso de inscrição em eventos como feiras ou congressos, esse cenário se encaixa, já que o evento é único, e a administração não pode escolher entre diversas opções ou fornecedores.

Exigências de habilitação

Nos procedimentos administrativos para aquisição de licença de uso de software em modelo SaaS, a Administração observará os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 54 a 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

da Lei nº 14.133/2021, que visam assegurar que o contratado possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras para a execução do objeto.

Habilitação Jurídica (art. 67)

Comprovação da existência legal da empresa e de que está devidamente autorizada a exercer a atividade compatível com o objeto contratual.

- Registro comercial, contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades;
- Registro no órgão competente, quando a atividade exigir autorização específica.

Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 68)

Demonstração de que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas.

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual ou municipal, se aplicável;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documentos Necessários para a Habilitação Técnica

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar que a entidade executou serviços semelhantes em natureza e complexidade ao objeto da presente contratação. O documento deve descrever o serviço realizado, o período de execução e o local, além de ser assinado por representante legal da entidade que emitiu o atestado.
- **Declaração de Exclusividade:** A Federação de Ciclismo de Rondônia deverá apresentar uma declaração formal da **Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)**, atestando sua exclusividade na organização de eventos oficiais de ciclismo no estado de Rondônia. Este documento é a peça-chave para justificar a inexigibilidade da licitação, conforme o **Art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
- **Registro no Órgão Competente:** A contratada deverá apresentar o registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

e/ou credenciamento na Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e outros órgãos reguladores pertinentes, que comprovem sua condição de entidade oficial e legalmente apta a organizar eventos de ciclismo.

- **Apresentação de Equipe Técnica:** A Federação deverá apresentar a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução do evento, como diretores de prova, árbitros, mestre de cerimônia e outros. A comprovação da qualificação e experiência desses profissionais reforça a capacidade técnica da entidade.

A apresentação de toda essa documentação garantirá à Administração Pública que a contratação está sendo feita com um prestador de serviços **notoriamente especializado**, eliminando riscos e assegurando a excelência na execução do Passeio Ciclístico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justificativa da Estimativa de Valor (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme o **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o processo de contratação deve incluir uma estimativa detalhada do valor do objeto a ser contratado, com base em pesquisa de preços ou orçamentos. No caso do Passeio Ciclístico, essa estimativa é justificada por sua natureza singular e pela inviabilidade de competição, tornando a proposta da entidade notória a única fonte viável.

9.2. Análise e Fundamentação da Estimativa de Preços

A estimativa de valor da contratação, fixada em **R\$ 72.100,00**, é amparada pela proposta comercial apresentada pela **Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia**. O valor não é arbitrário, mas o resultado da única fonte de pesquisa de preço disponível no mercado para este serviço específico, dada a notória especialização da entidade. A estimativa considera todos os elementos essenciais para a execução do evento, detalhados na proposta, e reflete o valor de mercado para um evento dessa natureza.

- **Exclusividade e Inexigibilidade:** A contratação por inexigibilidade, baseada na inviabilidade de competição, dispensa a necessidade de buscar múltiplas propostas. A pesquisa de mercado demonstrou que a Federação de Ciclismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

é a única entidade com a qualificação técnica e o credenciamento necessários para organizar o evento de forma segura e legal. A apresentação de um único orçamento é, portanto, a única forma de estimativa de valor para essa contratação, conforme a legislação.

- **Composição do Valor:** O valor total de **R\$ 72.100,00** é composto por uma gama de serviços essenciais, como:
 - Locação de estrutura (palco, som, etc.);
 - Fornecimento de material de consumo (camisas, brindes, hidratação e alimentação);
 - Serviços de apoio técnico (mestre de cerimônia, filmagem e segurança);
 - Coordenação e supervisão técnica.

A estimativa de valor, portanto, é a própria proposta da Federação de Ciclismo de Rondônia, a qual foi validada como a mais adequada e vantajosa, pois é a única a garantir a execução do objeto com a qualidade e a segurança exigidas pela Administração Pública.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações Da Contratada

10.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

10.1.2. Os materiais e/ou equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, no que couber, ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

10.1.3. Disponibilizar para download, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e “releases” referentes ao drive do equipamento e drive de reconhecimento de caracteres, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

serviços.

10.1.5. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

10.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.8. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

10.1.9. Catálogos dos Equipamentos/Softwares ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

10.1.10. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante á forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

10.1.11. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMTRAN;

10.1.12. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

10.1.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

10.1.14. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município;

10.1.15. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

10.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMTRAN, isenta de qualquer vínculo Empregatício com os mesmos;

10.1.17. Comunicar à SEMTRAN os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.18. A contratada deverá comunicar à SEMTRAN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.19. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.1.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.21. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.2. Das Obrigações Da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço.

10.2.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2.7. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contrato.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante **nota de empenho**, conforme hipóteses permissivas dos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.3. A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SEMTRAN não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) corretamente, conforme às disposições do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração a partir de 2024, é importante destacar a particularidade desse contexto.

Neste cenário, embora a contratação em questão não esteja contemplada no PCA devido à ausência de adequação, sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 confere respaldo legal e orçamentário para sua realização. Portanto, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação segue os trâmites adequados estabelecidos pela legislação vigente e encontra-se respaldada pela alocação de recursos na LOA.

LOA 2025

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE

P.A: 14.01.04.122.007.2.001

FONTE: 1.5000000000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN
Anexo XXXVI do Decreto nº 20.205/ 2024

Responsável pela elaboração:

ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO

Cadastro:201638

Gerente da Divisão de Engenharia de Trânsito – DETR

Responsável pela revisão:

CAROLINA RAMOS COSTA

Engenheira Civil

Diretora do Departamento de Tráfego – DET/SEMTRAN

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN



Assinado por **Alexsandra Moda Silva De Carvalho** - Gerente de Divisão de Engenharia de Trânsito, Matrícula - Em: 29/09/2025,
08:24:13